MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
GABINETE DA FAMÍLIA,
DA CRIANÇA E DO JOVEM

MAUS TRATOS A CRIANÇA E JOVENS: PREVENÇÃO E PROTEÇÃO

ENCONTROS COM A JUSTIÇA NA COMARCA DE LEIRIA

Batalha, 29 de abril de 2021

APENAS O CORAÇÃO PODE BATER

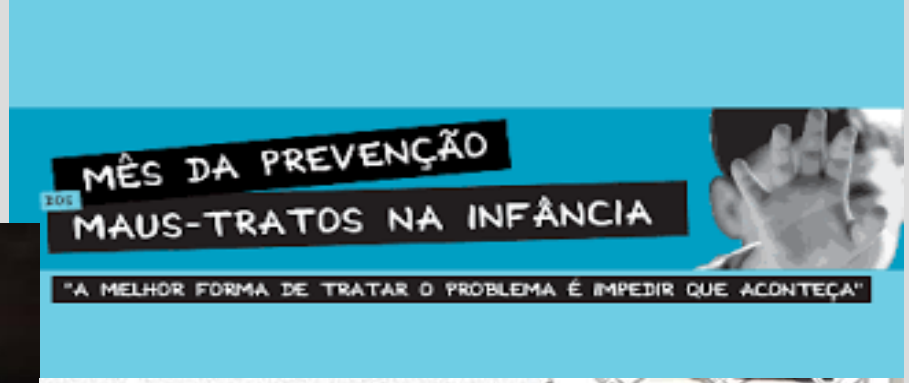

| MOBILIZAÇÃO E CONVERGÊNCIA

- ✓ CPCJ
- ✓ CNPDPCJ
- ✓ FORÇAS DE SEGURANÇA
- ✓ SAÚDE
- ✓ ENSINO
- ✓ MUNICIPIOS
- ✓ ASSOCIAÇÕES
- ✓ CIDADÃOS COMUNS
- ✓ CRIANÇAS E JOVENS
- ✓ JUSTIÇA

OMS - 2020

55 milhões de crianças na EU sofrem alguma forma de violência física, sexual, psicológica ou emocional

de 204 milhões de crianças, 9,6% sofrem exploração sexual, 22,9% são vítimas de abuso físico e 29,1% apresentam danos emocionais.

apresentam **maior risco de doença mental, uso de drogas, álcool** , **maior probabilidade** de desenvolver **doenças crônicas e comportamentos delinquentes**

PORQUÊ?

Pôr fim à violência contra crianças: um chamamento urgente à ação

Inspire

Estratégia	Medidas	Setor
Domínio das leis	✓ Proibição de pais, mães, professores ou outros cuidadores aplicarem castigos violentos a crianças ✓ Criminalização do abuso sexual e a exploração de crianças	**Justiça**
Normas e valores	Programas de mobilização da comunidade quanto a normas sociais e de género	**Saúde** **Educação** **SS**
Segurança do ambiente	✓ Redução da violência em "áreas críticas" ✓ Melhoria no espaço urbano	
Apoio a pais, mães e cuidadores	✓ Visitas domiciliarias ✓ Grupos nas comunidade ✓ Programas	**SS** **Saúde**
Resposta de serviços de atenção e apoio	✓ Aconselhamento e apoio terapêutico ✓ Programas de tratamento para jovens em conflito com a lei ✓ Intervenções de acolhimento familiar, com participação da SS	**Saúde** **Justiça** **SS**
Educação	✓ Aumento das taxas de matrícula na Educação Infantil ✓ ambiente escolar seguro e estimulante ✓ melhoria do **conhecimento das crianças** sobre abuso sexual e formas de se proteger ✓ Programas para adolescentes para **prevenção da violência infligida por parceiro íntimo**	**Educação**

|UM DIREITO DA CRIANÇA

estar livre de todas as formas de violência

- ❑ todas as formas de violência física ou mental
- ❑ dano ou sevícia
- ❑ abandono ou tratamento negligente
- ❑ maus tratos ou exploração, incluindo a violência sexual

- ✓ Artigo 19.º CDC
- ✓ COMENTÁRIO GERAL n.º 13 (2011) Comité dos Direitos da Criança (Nações Unidas)

EXTENSÃO E GRAVIDADE PREOCUPANTES

O Comité enfatiza, veementemente, a necessidade de não minimizar o impacto de **formas não físicas** e/ou **não intencionais de dano**, como abandono e maus-tratos psicológicos

|DENSIFICANDO

- ✓ Inexistência de espaço para qualquer nível de violência legalizada, por adulto ou criança.
- ✓ Porque há um direito absoluto da criança à dignidade humana

- ✓ **Negligência**
  - ✓ Fisica, psicológica (falta de amor/desatenção crónica), na saúde, educação, abandono

Violência não física

  - ✓ Maus tratos psicológicos/violência verbal/repudiar/insultar/menosprezar/ridicularizar/expor a VD/confinamento solitário/bullying, incluindo através de TIC
- ✓ **Abuso/exploração sexual**
  - ✓ Atividade sexual/uso em registos áudio ou de imagem/prostituição/escravatura
- ✓ **Violência física**
  - ✓ Castigos corporais/tortura/crianças com incapacidades
- ✓ **Práticas prejudiciais**
  - ✓ Castigo corporal/ MGF/rituais de iniciação violentos/alimentação forçada/testes de virgindade/casamento forçado e precoce
- ✓ **Violência através de TIC**
  - ✓ (usadas/destinatárias/autores)
- ✓ **Violência nos meios de CS**
  - ✓ Realce de ocorrências chocantes de que resulte imagem tendenciosa e esteriotipada

|DUAS ESTRATÉGIAS ALINHADAS

Estratégia Europeia Direitos da Criança - 24 de março de 2021

ENDC 2021 -2024 - Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2020

EEDC	ENDC
Participação na vida política e democrática: uma UE que capacita as crianças a serem cidadãos ativos e membros de sociedades democráticas.	Promover o **bem -estar** e **a igualdade** de oportunidades;
Inclusão socio económica, saúde e educação:	Apoiar as famílias e a parentalidade
Combater a violência contra as crianças e garantir a sua proteção:	Promover o acesso à informação e à **participação** das crianças e jovens
Justiça amiga da criança	**Prevenir e combater a violência contra crianças e jovens**
Ambiente Digital e sociedade da informação: navegar com segurança	Promover a produção de instrumentos e de conhecimento científico potenciadorede uma visão global dos direitos das crianças e jovens.

| Prioridade IV - **Prevenir e combater** a V. **contra** crianças e jovens, ou por **elas protagonizadas**

Reforçar prevenção intervenção

- ✓ meio familiar (**VD**)
- ✓ em **contexto escolar**

- ✓ **Prevenir** V. **no namoro**
- ✓ **sensibilizar jovens** para as **questões da igualdade de género**

PROMOVENDO CULTURA DE NÃO VIOLÊNCIA

Promover

aperfeiçoamento, conhecimento, intervenção e **qualificação** dos profissionais em matéria de V. **contra** as crianças e jovens ou por **elas protagonizadas**, **das diversas ECMIJ**

Qualificar

- ✓ as respostas preventiva e protetiva do SNPDPCJ
- ✓ a intervenção no âmbito da justiça juvenil.

PANO DE FUNDO E LUGAR DO MP

LEI CRIMINAL	LPCJP	LTE	RGPTC
VD Maus tratos MGF Casamento forçado Trafico pessoas Recurso prostituição menores Lenocínio de menores Abuso sexual de menores Aliciamento para fins sexuais Pornografia de menores Organização de viagens para turismo sexual	Perigo 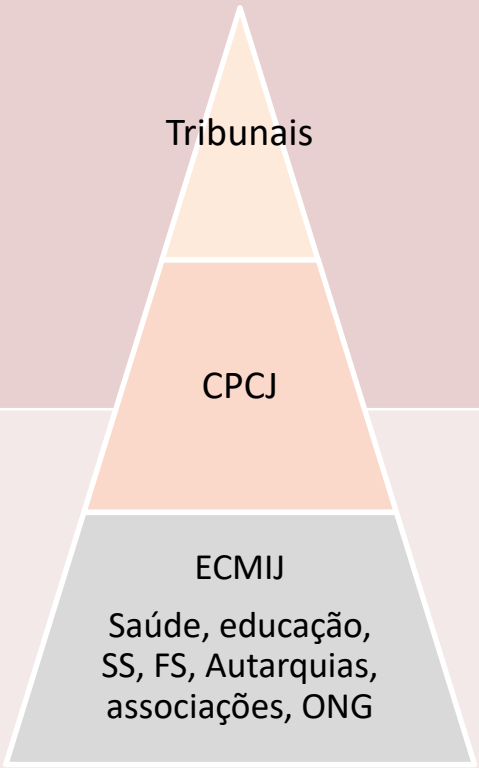 	Prática do facto qualificado como crime Educação para direito	RERP Limitação Inibição
Resposta judiciária		Resposta judiciária	Resposta não judiciária (consenso) Resposta judiciária

|ÁREA CRIMINAL E O FENÓMENO VD

ANO 2019

Fenómeno criminal	inquéritos
VD	**34 532**
Crimes sexuais	**3 347**
Violência /menores	**972**

Organização

- ✓ **Secções especializadas** de VD e/ou abusos sexuais
- ✓ **Concentração de inquéritos** de VD e/ou abusos sexuais
- ✓ **Secções Especializadas Integradas de VD** (SEIVD**) – experiência piloto**
- ✓ **GAV nos DIAP (6)**

Diretiva 5/19 da PGR – Violência Doméstica

Padronização - atuação uniforme

Diretiva 5/2019

Declarações para memória futura de crianças inscritas em contextos de VD

- ✓ Existindo SEIVD - obrigatoriedade de requerer
- ✓ Não existindo SEIVD - deve requerer (exceções são comunicadas)

Medidas de coação de proibição de contactos

- ✓ MP diligencia pela prestação da informação ao diretor do estabelecimento de ensino

Suspensão provisória processo

- ✓ A definição das injunções é antecedida de obtenção de informação sobre decisões e medidas tomadas no âmbito de processos da área de família e crianças

Articulação entre área criminal e de Família e Crianças – ao longo de todos os procedimentos

- ✓ **Comunicação de inquéritos envolvendo crianças presentes num contexto de violência doméstica,** independentemente de serem ou não destinatárias de atos de violência, **com a maior brevidade**, ao MMP da área de família e crianças.

- ✓ MP da área de família e crianças analisa situação e contexto vivencial da criança e delimita procedimentos que devem ter lugar, em sede **tutelar cível** e/ou **protetiva** ou em sede tutelar educativa, e os que devam ser desencadeados **a título urgente**

FAMÍLIA E CRIANÇAS - PPP

PPP instaurados	7 345
Fiscalização ✓ maus tratos ✓ Negligência ✓ VD	5 398
Presença em reuniões/alargada	291
O olhar das CPCJ : 50% MUITO BOM	

Acompanhamento e fiscalização das CPCJ

- ✓ Apreciação legalidade/adequação decisões
- ✓ Fiscalização atividade processual
- ✓ Promoção dos procedimentos judiciais

A judicialização face:

- ✓ Gravidade do perigo
- ✓ Especial relação da criança com quem a provocou

Diretiva 5/2019

APREENSÃO: área tutelar educativa

ANO	INQUÉRITOS TUTELARES EDUCATIVOS
2015-2016	**7 928**
2017	7 215 **(-713)**
2018	6 997 **(- 931)**
2019	7 224 **(- 704)**

- **JOVENS INTERNADOS EM CE (setembro/2019)**
  - ✓ **99 (150 em final de janeiro)**
  - ✓ **1/3 em relação a 2013**
- **JOVENS INTERNADOS EM CE COM PPP (setembro 2020)**
  - ✓ **78%**
  - ✓ **62% c/ medida de acolhimento residencial**
- **POPULAÇÃO PRISIONAL (2019)**
  - ✓ **152 reclusos 16 e 21 anos**
  - ✓ **31 com menos de 18 anos**

ANO	COMUNICAÇÕES	DIAGNÓSTICOS
2017	39 293	15 317
	Comportamentos perigo (16,5%)	Comportamentos de perigo (18,3%)
2018	39 053	13 905
	Comportamentos perigo (17,5%)	Comportamentos de perigo (18,7%)
2019	43 796	13 825
	Comportamentos perigo (17,83%)	Comportamentos de perigo (20,96%)

INTERVENÇÃO PROTETIVA

- **ACOLHIMENTO GENERALISTA (2019)**
  - ✓ **1 628 CJ com problemas de comportamento**
  - ✓ **Faixa etária prevalente 15-17 anos**
  - ✓ **Aumento de fugas 13% (faixa etária prevalente 15-17**

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
GABINETE DA FAMÍLIA,
DA CRIANÇA E DO JOVEM

O INVESTIMENTO A FAZER POR TOD@S

✓ **DIREITO PARTICIPAÇÃO/AUDIÇÃO**

Artigo 12.º CDC
Artigo 4.º/j/LPCJP
Artigo 4º /c/ RGPTC
Artigo 84.º LPCJP

✓ **DIREITO À INFORMAÇÃO**

Artigo 4.º/j/LPCJP
Artigo 5.º/3 RGPTC

O processo existe pela, com e para a criança

- ❑ Tempestividade /oportunidade/articulação
- ❑ Preparação
- ❑ Condições logísticas
- ❑ Informação prévia
  - ❑ Acompanhamento
  - ❑ Assunto
  - ❑ Alcance da participação/efeitos
- ❑ Habilitação/qualificação/formação/não é inato
- ❑ Ritmo da criança

|UM DESAFIO PERMANENTE

- Tem vindo a avançar-se
- Não está tudo feito
- Há caminho a percorrer
- O desafio é conjunto
- Aos operadores do sistema impõe-se conhecer a **realidade**, o **edifício legislativo** e as **respostas existentes**
- Exige-se articulação/ a resposta não deve ser solitária

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
GABINETE DA FAMÍLIA,
DA CRIANÇA E DO JOVEM

PORQUE OS MAUS TRATOS NÃO FICAM NA INFÂNCIA

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
GABINETE DA FAMÍLIA,
DA CRIANÇA E DO JOVEM

gfcj@pgr.pt